

OS DESAFIOS DA REGULAÇÃO DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO: ENTRE A PROTEÇÃO E A CENSURA

*Brenda Maria Alves Rodrigues¹
Fernanda Oliveira Fernandes²
Raíssa Gabriela Mobiglia³*

A liberdade de expressão e o direito à informação são pilares do Estado Democrático de Direito, mas sua aplicação enfrenta desafios diante da propagação de discursos de ódio, desinformação e tentativas estatais de controle. O problema de pesquisa que orienta este estudo é: como equilibrar a regulação da liberdade de expressão e do direito à informação, de modo a proteger a democracia sem que isso configure censura, garantindo simultaneamente pluralismo, transparência, participação cidadã e fortalecimento das instituições democráticas.

O referencial teórico baseia-se em autores como Owen Fiss (1996), que defende a intervenção estatal para corrigir desigualdades no debate público; Karl Loewenstein (1937), com a teoria do “Estado militante”; Robert Alexy (2008), com a técnica da ponderação de princípios; e Boaventura de Sousa Santos (2000), ao tratar o direito à informação como direito coletivo à comunicação. O debate nacional é complementado por Moraes (2016), que destaca a necessidade de combater desinformação e ataques às instituições democráticas.

O objetivo da pesquisa é analisar os limites legítimos da regulação da liberdade de expressão, destacando os riscos da censura estatal e as implicações da desinformação para o direito coletivo à informação. Busca-se refletir sobre alternativas que preservem tanto a pluralidade de ideias quanto a integridade das instituições democráticas.

A metodologia utilizada é qualitativa, de caráter exploratório e bibliográfico, baseada em revisão da literatura jurídica e política nacional e internacional, bem como em análise de marcos normativos e episódios recentes, como os ataques de 8 de janeiro de 2023 e a disseminação de *fake news* em ambientes digitais.

As considerações parciais indicam que a regulação da liberdade de expressão deve observar parâmetros constitucionais e democráticos, evitando medidas autoritárias de silenciamento. A desinformação e os discursos antidemocráticos representam ameaças reais, mas a censura não pode ser a resposta, sob pena de enfraquecimento da democracia. O fortalecimento da mídia independente, a responsabilização das plataformas digitais e a promoção da transparência surgem como caminhos viáveis para equilibrar liberdade e responsabilidade.

Conclui-se que a preservação do Estado Democrático de Direito exige a adoção de medidas que combatam a desinformação sem comprometer o pluralismo e a cidadania. O desafio central está

¹ Brenda Maria Alves Rodrigues, Mestranda em Direitos Coletivos e Cidadania pela Universidade de Ribeirão Preto- UNAERP, pesquisadora pela CAPES. E-mail: rodriguesbrenda.adv@gmail.com.

² Fernanda Oliveira Fernandes, Mestranda em Direitos Coletivos e Cidadania pela Universidade de Ribeirão Preto-UNAERP, pesquisadora pela CAPES, especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade de Ribeirão Preto- UNAERP e Direito de Família e Sucessões pelo complexo de ensino Renato Saraiva – CERS. E-mail: fernandesoli2013@hotmail.com.

³ Raíssa Gabriela Mobiglia, Mestranda em Direitos Coletivos e Cidadania pela Universidade de Ribeirão Preto – Bolsa CAPES, Pós graduada em Direito Processual Civil pela PUC-MINAS. E-mail: raissa.mobiglia@outlook.com.br.

em construir um modelo regulatório que não seja instrumento de censura, mas sim de fortalecimento da democracia.

Palavras-chave: Liberdade de expressão; Direito à informação; Censura; Democracia; Desinformação.

Referências:

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Luiz Antonio Rodrigues de Freitas. São Paulo: Malheiros, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 out. 2025.

BRASIL. Projeto de Lei nº 2630, de 2020. **Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet e dá outras providências**. Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256735>. Acesso em: 25 jan. 2025.

DELLA PORTA, Donatella. **Democracy in the Age of the Internet: New Media and New Movements**. Cambridge: Polity Press, 2017.

ESTADO DA VIRGÍNIA. **Declaração de Direitos da Virgínia**. 1776. Disponível em: https://avalon.law.yale.edu/18th_century/virginia.asp. Acesso em: 25 jan. 2025.

FISS, Owen. **The Irony of Free Speech**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1996. ISBN: 9780674945399.

FREEDOM OF INFORMATION ACT (FOIA). 1966. **Public Law 89-487**, 80 Stat. 250. Disponível em: <https://www.archives.gov/files/declassification/foia/freedom-of-information-act-1966.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2025.

FUKUYAMA, Francis. **A ordem política das sociedades: de pré-história à democracia moderna**. Tradução de Sergio Tellaroli. Rio de Janeiro: Rocco, 2011.

GRECO, Marco Aurélio. **Liberdade de Expressão e os Limites ao Direito de Manifestação**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 10. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

LOCKE, John. **Carta sobre a Tolerância (A Letter Concerning Toleration)**. 1689. Disponível em: <https://www.gutenberg.org/ebooks/7372>. Acesso em: 25 jan. 2025.

LOEWENSTEIN, Karl. **Militant Democracy**. In: **Journal of the History of Ideas**, v. 8, n. 2, p. 165-179, 1937.

MEMÓRIA GLOBO. **"Ataques golpistas de 8 de janeiro de 2023."** Memória Globo. Disponível em: <https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/jornalismo-e-telejornais/fantastico/reportagens/noticia/ataques-golpistas-de-8-de-janeiro-de-2023.ghtml>. Acesso em: 25 jan. 2025.

MORAES, Alexandre de. **Liberdade de Expressão e a Democracia: O direito à informação, o combate à desinformação e os desafios da democracia no Brasil**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. ISBN: 9788520348177.

PEREIRA, Sônia. **A imprensa na Ditadura Militar: A censura como instrumento de controle social.** Rio de Janeiro: FGV Editora, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A difícil democracia: críticas à razão liberal.** 1. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

SUÉCIA. **Lei de Acesso à Informação.** 1766. Disponível em: <https://www.riksdagen.se/en/how-the-parliament-works/access-to-information-in-sweden/>. Acesso em: 25 jan. 2025.

VILLAS BOAS, Rafael. **A Mídia no Brasil e a Regulação do Conteúdo: Entre a Liberdade de Imprensa e a Censura Estatal.** Rio de Janeiro: Livraria Acadêmica, 2019.

WU, Tim. **The Attention Merchants: The Epic Scramble to Get Inside Our Heads.** New York: Alfred A. Knopf, 2016. ISBN: 9781101946607.